



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 805, de 08 de maio de 1.992.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26.12.89, alteradas pelo Decreto nº 784/91, e dá outras providências. 205/92

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m3	96,00
Comercial	"	" " "	120,00
Industrial	"	" " "	144,00

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	cr\$ 120,00
II- " " 25 m3 " " 35 m3.....	cr\$ 156,00
III- " " 35 m3 " " 50 m3.....	cr\$ 216,00
IV- " " 200 m3.....	cr\$ 360,00

B - PRÉDIO COMERCIAL:

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	cr\$ 156,00
II- " " 25 m3 " " 35 m3.....	cr\$ 216,00
III- " " 35 m3 " " 50 m3.....	cr\$ 264,00
IV- " " 200 m3.....	cr\$ 480,00

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	cr\$ 204,00
II- " " 25 m3 " " 35 m3.....	cr\$ 240,00
III- " " 35 m3 " " 50 m3.....	cr\$ 312,00
IV- " " 200 m3.....	cr\$ 600,00



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

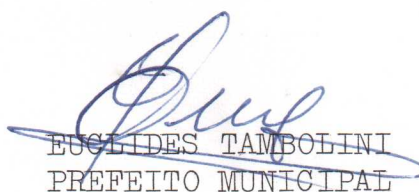
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

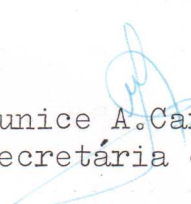
Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste decreto terão início à partir de 1º de maio de 1.992, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de maio de 1.992.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura